

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



ARTIGO 1.º - ORGANIZAÇÃO

A EXPOVILA 3.0 é organizada pela Câmara Municipal de Vila Flor.

ARTIGO 2.º - SECRETARIADO

O Secretariado é o órgão a quem compete a gestão e implementação das decisões/orientações determinadas pela Organização do certame.

ARTIGO 3.º - OBJETIVOS

Divulgação das potencialidades económicas, culturais e sociais do Concelho, bem como o intercâmbio empresarial, captação de investimentos e sensibilização da sociedade civil e associações para a participação de eventos com impacto no território.

ARTIGO 4.º - DURAÇÃO E LOCAL

A EXPOVILA 3.0 terá lugar de 11 a 14 de Julho de 2024, no Parque Municipal de Feiras e Exposições.

ARTIGO 5.º - ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

Área Coberta/Stand/Módulo

- 1- Tenda 1: 1000 m², com módulos 3x3, com balcão, destinados aos Produtos e Sabores, atividades turísticas, hotelaria e similares;
- 2- Artesanato: módulos de 2,5 x 2,5, destinados às artes e ofícios;
- 3- "Stands" de Exterior: com módulos de 3 x 3, destinados a Multiatividades, Freguesias, Associações e Instituições;
- 8- Tenda da Restauração: 130 m² (aproximadamente 45 mesas/180 pessoas). Um espaço apetrechado com o seguinte equipamento: exaustor, lava loiça, quadro elétrico, cadeiras e mesas. Existe uma área para grelhados;
- 4- Bares: com módulos de 2,5 x 2,5. A zona dos Bares é composta por stands equipados com água, quadro elétrico e balcão.

Área Livre (m²)

1. Área ao Ar Livre – Setor A, destinada à mostra de maquinaria agrícola e industrial. Nesta área os expositores dispõem de área ao Ar Livre distribuída por lotes de dimensões variadas;
2. Área ao Ar Livre – Setor B, destinada a *street food*, expositores com pavilhões próprios, roulettes, postos de venda de faturas, gelados, cachorros e afins.

ARTIGO 6.º - TAXA DE OCUPAÇÃO PELOS 4 DIAS DA EXPOVILA

A ocupação dos módulos da Tenda 1 é de 70 euros;

O artesanato será cobrado com a quantia de 20 euros;

A taxa de ocupação dos “stands” de exterior é de 100 euros até ao limite de 4 stands por expositor, sendo que o 2º será cobrado a 120 euros e o 3º e 4º a 150 euros.

À Organização reserva-se a validação dos pedidos de isenção (organismos oficiais e associações sem fins lucrativos), sendo que os mesmos não podem adquirir mais do que um espaço;

A cada Bar será cobrado com o valor de 700 euros;

O Restaurante terá um valor mínimo de licitação de 2 000 euros para os 4 dias;

A taxa de ocupação na Área ao Ar Livre A, de acordo com os lotes definidos pela Organização, é de 4 euros por m²;

Em relação à área livre B, a taxa será de 40 euros por m².

Nota: os valores estabelecidos neste artigo já incluem IVA.

ARTIGO 7.º - INSCRIÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1- O Boletim de Inscrição deverá ser preenchido online através de *link* disponibilizado para o efeito, a partir da data da publicação nas redes digitais do Município, e submetido até 17 de Junho de 2024, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos;
- 2- Até dia 21 de Junho será comunicada a validação da inscrição por parte da Organização aos contemplados;
- 3- Os contemplados deverão processar o pagamento de 30 euros correspondentes à taxa de inscrição, acompanhados de 50% da importância total a pagar respeitante à taxa de ocupação. Este pagamento, em dinheiro, cheque, vale de correio ou transferência bancária à ordem da Câmara Municipal de Vila Flor, poderá ser enviado por correio à EXPOVILA – BUA, Centro Cultural de Vila Flor – Av. Marechal Carmona – 5360-303 Vila Flor ou entregue presencialmente no mesmo local, até ao final do dia 28 de Junho (nota: a inscrição só ficará validada após o pagamento, sob pena de a Organização recorrer às inscrições de reserva);
- 4- As Associações do Concelho de Vila Flor estão isentas de pagamento da taxa de ocupação, porém, o valor da taxa de inscrição aplica-se a todos, sem exceção;
- 5- Será cedido o direito de preferência aos residentes, empresários ou trabalhadores no Concelho de Vila Flor no que respeita a todos os “stands” ou espaços, com exceção do Restaurante;
- 6- A data de receção do Boletim (dia e hora) constituirá, igualmente para todos, fator de preferência;

- 7- Para a Restauração e Bares, será cedido o direito de preferência a quem já tiver atividade aberta na área pretendida, constituindo o CAE da atividade fator de obrigatoriedade, não sendo permitido passar a titularidade do espaço a terceiros;
- 8- Para os Bares, haverá sorteio dos lugares em dia e data a determinar, na presença de pelo menos metade dos inscritos/selecionados;
- 9- O Restaurante será atribuído ao detentor da proposta apresentada com maior valor na sua candidatura. Em caso de empate, será realizada uma licitação presencial com lances mínimos de 100 euros para atribuição de espaço.

ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

- 1- Proceder à instalação elétrica para além da disponibilizada na decoração dos respetivos lotes, pavilhões ou “stands”;
- 2- Zelar pela limpeza do espaço ocupado e pela segurança dos artigos expostos;
- 3- Não poderão ser cedidos ou sublocados, no todo ou em parte, os espaços atribuídos sem prévia autorização da Organização;
- 4- Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, retirar os produtos expostos, salvo autorização expressa da Organização;
- 5- A abertura do recinto para montagem dos “stands” terá lugar dia 9 de Julho, a partir das 14H e até às 22H, dia 10 das 9H às 22H, dia 11 das 9H às 14H, sendo que o material de exposição deverá estar completamente instalado até às 14H do dia 11 de Julho;
- 6- As viaturas dos expositores para abastecimento dos locais de exposição, só terão acesso ao recinto da Feira no seguinte horário:
 - Dias 11 e 12: entre as 13H e as 15H;
 - Dia 13: entre as 11H e as 13H;
 - Dia 14: entre as 08H e as 10H.
- 7- O período de desmontagem inicia-se após o encerramento da EXPOVILA e deverá estar concluído até às 12H do dia 16 de Julho, entre as 8H às 17:30H, data a partir da qual o recinto deixa de estar vigiado;
- 8- Salvo autorização da Organização, não é permitido o acesso e estacionamento de viaturas durante o período de funcionamento do certame;
- 9- Os Bares e Postos de Venda (Ar Livre B), comprometem-se a fornecer produtos em boas condições, que não ponham em causa a saúde pública. Caso se verifique o fornecimento de produtos alimentares deteriorados, comunicar-se-á tal facto à Inspeção competente e, atenta a gravidade da situação concreta, poderá ser eliminado da Feira sem que lhe assista o direito a qualquer compensação;
- 10- Os Bares e Postos de Venda (Ar Livre B), estão obrigados a respeitar quaisquer contratos de exclusividade outorgados pela Organização, no fornecimento de bebidas, café e tabaco;
- 11- O Restaurante compromete-se a servir um prato da Gastronomia Regional na sua ementa diariamente, informação esta a fornecer no ato da inscrição;
- 12- O Município irá adquirir ao concessionário do Restaurante um jantar de inauguração para 120 pessoas no valor de 15 euros por cada refeição; às associações/grupo locais, e sempre sob

pedido da Organização, que fará a reserva com o mínimo de um dia de antecedência, o valor por pessoa será de 10 euros por lanche servido;

- 13- O concessionário do Restaurante ficará obrigado a praticar uma ementa com o preço de 15 euros por refeição, aos elementos do staff do Município durante os 4 dias, numa tenda de apoio e específica criada para o efeito, sem necessidade de serviço à mesa.

ARTIGO 9.º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Horário da EXPOVILA, respeitante ao público e à abertura dos "stands", será o seguinte:

- Dias 11 e 12: das 16H às 24H;
- Dia 13: das 14H às 24H;
- Dia 14: das 11H às 24H.

O Horário da EXPOVILA, respeitante aos bares, restaurante e *street food* será o seguinte:

- Dias 11 e 12: 16H às 04H;
- Dia 13: das 14H às 04H;
- Dia 14: das 14H às 01H.

Os expositores comprometem-se, sob cláusula de exclusão em próximas edições, a ter o seu espaço aberto ao público no horário de funcionamento.

NOTA: Uma hora após o encerramento dos bares, o recinto deverá fechar ao público.

ARTIGO 10.º- BILHETEIRA

- Dias 11 e 12: das 15H às 02H;
- Dia 13: das 13H às 02H;
- Dia 14: das 10H às 23H.

NOTA: A partir do encerramento da bilheteira não é permitida a entrada de visitantes no recinto da feira.

ARTIGO 11.º- CARTÕES

1- Cartões de Expositor

- 4 cartões de Expositor por "inscrição";
 - Por cada cartão de Expositor a mais é devido o pagamento da importância de 10 euros, até ao limite de 2 cartões por "inscrição".
 - A Associações, isentas de pagamento, não têm direito à compra de mais cartões de expositor;
- Os expositores deverão entrar no Recinto da Feira pela porta que lhes está destinada, fazendo-se acompanhar de cartão e expositor, o qual será solicitado pela Segurança.
- No que concerne aos bares, será entregue um dístico por bar com matrícula da viatura designada. Somente a viatura identificada poderá dar entrada no recinto.

2- Cartões de Convite

- Cada expositor terá direito a 4 convites por "inscrição";
- Estes convites podem ser utilizados em qualquer um dos dias da feira;
- A Associações, isentas de pagamento, não têm direito a convite.

3- Entradas de visitantes

O público em geral tem acesso ao recinto mediante apresentação de pulseira colocada no pulso ou convite.

A entrada será gratuita até aos 12 anos de idade, inclusive, podendo ser pedida identificação pessoal. Dos 13 aos 18 anos e a partir dos 65 anos, aplicar-se à um desconto à entrada. Haverá packs económicos ajustados às famílias e um pack geral.

O valor por pessoa/dia encontra-se abaixo esquematizado:

	Dia 11	Dia 12	Dia 13	Dia 14
Crianças até aos 12 anos, inclusive	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
Crianças e jovens dos 12 aos 18 anos, inclusive	5€	7€	7€	5€
Adultos	6€	8€	8€	6€
Séniore, a partir dos 65 anos	5€	7€	7€	5€
Pack especial famílias – 2 adultos + 2 crianças/jovens	15€	20€	20€	15€
Pack EXPO Geral	20€			

ARTIGO 12.º - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTOS

- 1- A Organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia eléctrica aos expositores, sendo a corrente eléctrica de 220W e uma potência máxima de 3,3Kw;
- 2- A área livre A e B estará totalmente iluminada, devendo os expositores que necessitem de energia eléctrica, para além da iluminação geral, fazer o respetivo pedido ao Secretariado no ato da inscrição, devendo indicar qual a potência e o tipo de instalação, monofásica ou trifásica;
- 3- Todos os trabalhos eléctricos ficam submetidos à fiscalização do Secretariado e as ligações à rede geral só poderão ser efetuadas por técnicos da Organização, não se responsabilizando pelas avarias em aparelhos ou outras, quando a ligação tenha sido feita pelo expositor em contravenção;
- 4- Cada expositor será responsabilizado pela execução da sua instalação que deverá ser protegida por um disjuntor diferencial, cuja sensibilidade será de acordo com o valor óhmico da resistência de terra;
- 5- A requisição de água e esgoto devem ser pedidos no Boletim de Inscrição.

ARTIGO 13.º - PUBLICIDADE

- 1- Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço contratado e delimitado, só aí lhes sendo lícito realizar a publicidade da empresa e dos seus produtos;
- 2- A publicidade gráfica fora dos pavilhões reserva-se à validação pela Organização e respetivo custo associado.

ARTIGO 14.º - SERVIÇOS DE APOIO

- 1- Os serviços do Secretariado assegurarão todo o serviço de guia e informações;
- 2- Haverá à disposição dos expositores da Tenda 1 um espaço para apresentação de produtos, *show cooking*, provas de degustação, desde que a sua utilização seja pedida na ficha de inscrição e desde que não coincida com idênticas iniciativas da Organização;

- 3- A vigilância é assegurada por forças policiais e empresa credenciada de segurança contratada para o efeito pela Organização;
- 4- Os expositores devem, todavia, assegurar a guarda dos produtos no horário de funcionamento do certame e promover o seu seguro;
- 5- Em todos os casos omissos no presente Documento de normas de participação , as decisões a tomar serão da exclusiva responsabilidade da Organização.

ARTIGO 15.º - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 1- É rigorosamente vedada a entrada a veículos dos visitantes no Parque Municipal de Feiras e Exposições;
- 2- Compete à Organização a limpeza de espaços comuns;
- 3- Existem no Parque de Exposições contentores para os resíduos;
- 4- A limpeza da área contratada é da inteira responsabilidade dos expositores, devendo efectuar-se diariamente e estar terminada à hora de abertura do certame;
- 5- A cada expositor será conferido um diploma de presença;
- 6- O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Organização;
- 7- Existirá no recinto um palco permanente com todas as condições de funcionalidade, tendo a entidade organizadora assegurado diariamente a presença de Grupos/Bandas Musicais, com artistas de renome nacional.

ARTIGO 16.º - RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGUROS

- 1- O Secretariado não se responsabiliza por prejuízos que possam ser causados aos expositores, ao pessoal ao seu serviço, aos produtos expostos e ao público, salvo se os danos procederem por culpa da Organização, estando esta para o efeito protegida através das apólices de seguro necessárias;
- 2- O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 17.º - DIREITO DE RETENÇÃO

No caso do não cumprimento por parte do expositor dos compromissos assumidos, nomeadamente o dever de efetuar o pagamento integral, até ao término do certame, de todas as quantias em dívida, a Organização pode utilizar a retenção dos seus materiais e produtos expostos.

ARTIGO 18.º - DISPOSIÇÃO FINAL E PACTO PRIVATIVO E ATRIBUTIVO DE JURISDIÇÃO

- 1- A inscrição pressupõe que o expositor aceita todas as cláusulas deste Documento de normas de participação a partir desse ato;
- 2- É estabelecido o foro da comarca de Vila Flor para a discussão e decisão de todos os litígios entre a Organização e os expositores resultantes da aplicação deste documento e da participação destes na EXPOVILA.